



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 201/2020 ANO XI Divulgação: sexta-feira, 06 de novembro de 2020 Publicação: segunda-feira, 09 de novembro de 2020
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico B. Viana Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 23/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**– CNPJ N° 21.997.155/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de: 43(quarenta e três) nobreaks para microcomputadores, com garantia e suporte mínimos de 2 (dois) anos – LOTE 2; 20 (vinte) scanners de produção, com garantia e suporte mínimos de 2 (dois) anos – LOTE 3, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total: R\$ 63.886,20 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “07”, fonte de recursos “10” e procedência “1” – Capital; “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “16”, fonte de recursos “10” e procedência “1” – Custeio - para o exercício de 2020.

Vigência do contrato: 09/11/2020 a 09/11/2021

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.

Extrato do Contrato nº 24/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a **OFICINA DOS BITS LTDA**– CNPJ N° 02.593.449/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) monitores de vídeo, com garantia e suporte mínimos de 1 (um) ano – LOTE 4, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total: R\$ 26.490,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “07”, fonte de recursos “10” e procedência “1” – Capital; “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “16”, fonte de recursos “10” e procedência “1” – Custeio - para o exercício de 2020.

Vigência do contrato: 09/11/2020 a 09/11/2021

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000651-16.2019.9.13.0000

Referência: Processos PJe n. 1000014-76.2019.9.13.0000 e eproc n. 2000619-11.2019.9.13.0000

Relator: Des. Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Rafael Wenceslau Braga Vasconcelos

Advogado: Abelardo Medeiros Mota (OAB/MG 085115)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, restando mantida a decisão agravada.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DA

INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO – AUSÊNCIA DE OFENSA CONSTITUCIONAL DIRETA – APLICAÇÃO DOS TEMAS N. 660 E N. 895 DO STF – INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

- O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do ARE n. 748.371 RG, tema n. 660, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, e do RE n. 956.302 RG, tema n. 895, de relatoria do Ministro Edson Fachin, assentou o entendimento de que não há repercussão geral quando a alegação de violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada, do devido processo legal e da inafastabilidade da jurisdição depender do exame de norma infraconstitucional, como ocorre no presente caso.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 24/11/2020 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000102-02.2017.9.13.0003

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Wilson Abadia de Mesquita

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000524-17.2016.9.13.0001

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Des. Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Pedro Paulo Potenza de Souza

Advogado(a/s): Yago Abrão Costa (OAB/MG 166968) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000162-38.2018.9.13.0003

Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Welton Barros Geremias

Advogado(a/s): Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563)

Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000049-10.2017.9.13.0001

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Apelante: José Evangelista Macedo dos Santos

Advogados: Marcelino Nunes da Silva Neto (OAB/MG 139492) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 5000687-04.2019.9.13.0001

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Wanderson Marinho da Silva
Junio de Barros do Espírito Santo
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001435-87.2019.9.13.0001

Relator: Des. Rubio Paulino Coelho

Apelante: Cleverton Miguel dos Santos Silva
Advogado(a/s): Priscila Pereira de Oliveira (OAB/MG 186533) e outro(a/s)
Edson Rodrigues De Oliveira (OAB/MG 178271)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000994-09.2019.9.13.0001

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Sandro Teixeira de Carvalho
Advogado(a/s): Og Almeida Campos (OAB/MG 157995)
Armando Almeida Campos (OAB/MG 129570)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000015-64.2019.9.13.0001

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Diego Alessandro Estanislau Cordeiro
Advogados: Leopoldo de Vasconcelos Maria (OAB/MG 184702) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FATO QUE SE AMOLDA À TRANSGRESSÃO OBJETIVAMENTE ESTABELECIDADA – COMPROVAÇÃO DA SUA OCORRÊNCIA – PUNIÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – ANÁLISE DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADES NÃO CONSTATADAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 77/2020-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial e **Revoga a Portaria CJM N.16/2020.**

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, de suas atividades, nos dias **02, 03, 04, 09 e 18 de dezembro de 2020**,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, de suas atividades, nos dias **02, 03, 04, 09 e 18 de dezembro de 2020 (CINCO dias)**, em virtude de **compensação de dias trabalhados em plantões judiciais**.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 16/2020-CJM (divulgada no DJM-e no dia 04/03/2020), que concedeu ao Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis a compensação de **05 (cinco) dias** trabalhados como plantonista, dias 03, 04, 09, 10 e 11/12/2020, **tornando a referida Portaria sem efeito**.

Art. 3º Providencie-se o encaminhamento ao RH para os devidos registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar/MG**

PORTARIA N. 78/2020-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, e 1º, 02, 03, 04, 05 e 08 de fevereiro de 2021,**

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, de suas atividades, nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, e 1º, 02, 03, 04, 05 e 08 de fevereiro de 2021,** perfazendo um total de 11 (onze) dias, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar/MG**

PORTARIA N. 79/2020-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, de suas atividades, nos dias **09, 10, 11, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020**,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, **PAULO TADEU RODRIGUES ROSA**, de suas atividades, nos dias **09, 10, 11, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020**, perfazendo um total de 06 (seis) dias, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar/MG**

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

44488MG => 5; 77819MG => 6; 78201MG => 8, 9; 88642MG => 5; 95591MG => 8; 97787MG => 8; 104622MG => 5; 106799MG => 5; 107966MG => 7; 110131MG => 1; 111515MG => 5; 111863MG => 5; 111912MG => 5; 123799MG => 5; 124631MG => 5; 129614MG => 9; 135407MG => 3; 145281MG => 2; 156082MG => 6; 156085MG => 3, 6; 157255MG => 7; 158375MG => 2; 158669MG => 6; 159619MG => 9; 162538MG => 6; 173028MG => 4;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000456-59.2019.9.13.0002

Réu: Lucas Borges de Lima, Pedro Henrique Coelho de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade dos militares, face cumprimento da transação penal. Determinado o arquivamento do feito. Adv.: Tais Regina Ferreira.

2 - 0000707-14.2018.9.13.0002

Réu: Alessandro Policarpo Moreira => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito.

Fica a defesa, desde já, intimada da audiência de JULGAMENTO designada para o dia 02 de dezembro de 2020, às 14:30 horas, pela modalidade presencial remota, através do sistema Webex/CISCO. As partes deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem o endereço de e-mail e o número de telefone, a fim de viabilizar a audiência em questão. Adv.: Douglas Azevedo dos Santos, Paulo Henrique Souza Ribeiro.

3 - 0000908-06.2018.9.13.0002

Réu: Joao Batista da Cunha Oliveira => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de direito. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

Réu: Jaime Siqueira Nunes de Lima => Declarada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Jaime Siqueira Nunes de Lima pelo cumprimento da suspensão condicional do processo, e os autos estão sendo arquivados. Adv.: Marcelo Otoni Ribeiro.

4 - 0001207-46.2019.9.13.0002

Acusado: Ederson Rocha Batista => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Lamara Stefane Soares Santos.

5 - 0001454-61.2018.9.13.0002

Réu: Bruno de Oliveira Fragoso => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Cleber Alves dos Santos => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Genivaldo Fernandes Martins => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

Réu: Paulo Geovani Miscali Scotti => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Juarez Magalhaes, Renata Costa Magalhaes.

Réu: Paulo Henrique Braga Rodrigues => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Edilson Fiuzza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira.

Réu: Vitor Araujo de Oliveira => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Anderson Silveira Bernardes, Marcus Vinicius Carone Murta.

6 - 0002149-15.2018.9.13.0002

Réu: Frank Schneider Gomes => Considerando a Portaria Conjunta nº 43, do TJMMG, declara-se extinto o presente processo físico, com a devida baixa no SINGEP, tendo em vista a sua virtualização para o sistema EPROC. Caso as partes que não forem habilitadas no sistema E-PROC da JME, ficam intimadas a fazê-lo, conforme orientação constante do site do TJMMG, <http://www.tjmmg.jus.br/sistema-eproc>, no prazo de 05 (cinco) dias, para os fins de receber intimações e demais fins de direito. Adv.: Amanda Ferreira da Silva, Gustavo Nepomuceno Lopes, Julio Cesar Trindade, Sani Regina Lisboa Magalhaes.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000328-39.2019.9.13.0002

Réu: Giovani Messias Pereira => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em

meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues.

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0002880-47.2014.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Fabiano da Silva Povoá, Réu: Estado de Minas Gerais, => Considerando o disposto nos artigos 22 e seguintes da Portaria nº 43, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a virtualização dos processos físicos em tramitação na Primeira Instância, proceda-se a Secretaria à distribuição, por dependência, das peças já digitalizadas, seguida de certidão.

Tendo em vista que os presentes autos terão o seu prosseguimento no sistema EPROC, determino a sua extinção e a consequente baixa no sistema SINGEP, com a intimação das partes, para que sejam informadas, acerca do prosseguimento do feito, em meio eletrônico. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Antonio Aparecido Oliveira, Marilza Mesquita Cerqueira.

9 - 0006053-50.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Milton Martins da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Considerando o disposto nos artigos 22 e seguintes da Portaria nº 43, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a virtualização dos processos físicos em tramitação na Primeira Instância, proceda-se a Secretaria à distribuição, por dependência, das peças já digitalizadas, seguida de certidão.

Tendo em vista que os presentes autos terão o seu prosseguimento no sistema EPROC, determino a sua extinção e a consequente baixa no sistema SINGEP, com a intimação das partes, para que sejam informadas, acerca do prosseguimento do feito, em meio eletrônico. Adv.: Agna Aparecida Reis, Jerusa Drummond Brandao, Paula Queiroz Reis.